



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

**FUNDACAO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO
AMAZONAS**

FCECON

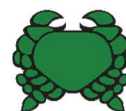
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de equipamentos médico-hospitalares, para atender as necessidades desta FCECON.

**JANEIRO DE 2026
MANAUS - AM**

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010



FCECON

FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
DO ESTADO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A898.B5BE.F13C.02CF/8FB86674>
Código verificador: **A898.B5BE.F13C.02CF** CRC: **8FB86674**



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ORGAO: 01.02.017301.000114/2024-31

1.1. ORGAO:

FUNDAÇÃO CENTRO DE ONCOLOGIA
DO ESTADO DO AMAZONAS

1.2. CNPJ:

34.570.820/0001-30

1.3. ENDEREÇO:

AVENIDA FRANCISCO ORELLANA Nº 215
– BAIRRO: PLANALTO

1.4. TELEFONE:

(92) 3025-5906

1.5. E-MAIL:

compras@fcecon.am.gov.br

1.6. ESTADO:

AMAZONAS

1.7. MUNICÍPIO:

MANAUS

1.8. CEP:

69040.010

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente projeto básico tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PERTENCENTES À FCECON, INSTALADOS NO CENTRO CIRÚRGICO, UTI'S ADULTO E PEDIÁTRICA, URGÊNCIA, LABORATÓRIOS DE PATOLOGIA E ANÁLISE CLÍNICA, INTERNAÇÃO, ODONTOLOGIA, FISIOTERAPIA, FARMÁCIA, HEMOTERAPIA, AMBULATÓRIO, IMAGEM, RADIOTERAPIA, ENDOSCOPIA E CEPOLU**, para atender a **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON**, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

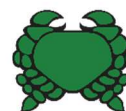
3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM:

Serviço(s):	Quant	ID	UNIDADE	Valor Mensal (ANEXO I + ANEXO II + Profissional Engenheiro)	Valor Global (ANEXO I + ANEXO II + Profissional Engenheiro)
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS	12	119617	SERVIÇO		
Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção preventiva e corretiva de					

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010



FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
DO ESTADO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A898.B5BE.F13C.02CF/8FB86674>
Código verificador: **A898.B5BE.F13C.02CF** CRC: **8FB86674**

equipamentos hospitalares e laboratoriais, incluindo calibração de equipamentos eletroeletrônicos e eletromecânicos, qualificação térmica e certificação de capelas/cabines, com o fornecimento de peças de reposição genuínas, conforme projeto básico.		
--	--	--

RESUMO DAS PLANILHAS – ANEXO I E II					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	Anexo I – Planilha de custo referente ao profissional Técnico em Eletrônica, conforme CCT	Mês	12		
02	Profissional Engenheiro	Mês	12		
03	Anexo II - Despesas de manutenção	Mês	12		
VALOR TOTAL MENSAL				R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

- 3.1.** Faz-se necessário evitar a paralisação dos equipamentos hospitalares nos setores extremamente críticos do hospital, cito: Centro Cirúrgico, UTI's Adulto e Pediátrica, Urgência, Laboratórios de Patologia e Análise Clínica, Internação, Odontologia, Fisioterapia, Farmácia, Hemoterapia, Ambulatório, Imagem, Radioterapia, Endoscopia e CEPOLU.
- 3.2.** A necessidade do serviço de manutenção visa manter os equipamentos dentro das condições normais de utilização para reduzir as possibilidades de ocorrências de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, tais serviços em ajustes de partes mecânicas; elétrica e eletrônicas; comprovação dos dados básicos; revisão da qualidade, incluindo ajustes e calibrações necessárias; substituição e/ou reparo de componentes, lubrificações e alinhamento, todos em consonância com o manual do Fabricante.
- 3.3.** Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de 03 (três) técnicos em manutenção de equipamentos médico-hospitalares, nos termos do Termo de Referência, com atuação no horário de segunda a sábado, no total de 44 horas semanais. Conforme a necessidade da Unidade, um técnico poderá ser acionado para atendimento no período noturno, finais de semana e feriados, permanecendo em regime de sobreaviso, em razão de eventuais emergências de manutenção corretiva, sem acréscimo de quantitativo ao serviço estipulado no contrato.
- Adicionalmente, deverá ser disponibilizado 01 (um) Engenheiro, que atuará também em regime de sobreaviso.





3.4. Atualmente, a FCECON não possui profissionais com a formação necessária para executar a manutenção dos equipamentos hospitalares que estão instalados no Centro Cirúrgico, UTI's Adulto e Pediátrica, Urgência, Laboratórios de Patologia e Análise Clínica, Internação, Odontologia, Fisioterapia, Farmácia, Hemoterapia, Ambulatório, Imagem, Radioterapia, Endoscopia e CEPCOLU.

3.5. Este contrato visa assegurar dentre outros benefícios:

- a) Celeridade no reparo de equipamentos, reduzindo o tempo de espera para realização de atendimento, consultas, exames e procedimentos ocasionados pela indisponibilidade deste;
- b) Maior qualidade e presteza no atendimento, provendo desta forma a satisfação e segurança do usuário, agregando economia nos processos de trabalho;
- c) Histórico de manutenção dos equipamentos, contemplando custos, de modo a respaldar as decisões da Diretoria quanto à incorporação tecnológica e descarte por obsolescência;
- d) Criação de indicadores gerenciais para monitorar os trabalhos de gestão de equipamentos e viabilizar os ajustes necessários;
- e) Criação de relatórios e pareceres técnicos e laudos de obsolescência.

4. DA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADES

4.1. Executar, fielmente, o objeto deste contrato realizando os seguintes serviços:

- a) Manutenção corretiva em geral (Elétrico-eletrônico, mecânico, refrigeração ou software)
- b) Elaboração do cronograma de Manutenção Preventiva;
- c) Elaboração do cronograma de Calibração;
- d) Elaboração do cronograma de Testes de Segurança elétrica;
- e) Elaboração do cronograma de Qualificações das Autoclaves, Seladoras, Câmaras científicas, Refrigeradores de Banco Sangue e outros equipamentos similares que precisarem de qualificação (térmica, instalação, operação e performance/desempenho).
- f) Elaboração do cronograma de Certificação das Cabines de fluxo e de Segurança Biológica;
- g) Rondas diárias em que deverão ser inspecionados todos os equipamentos;
- h) Elaboração de parecer técnico e laudo de obsolescência.





- 4.2.** Ser responsável, em relação aos seus empregados nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
- a) Salários;
 - b) Seguro de acidente;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vale-transporte;
 - g) Outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 4.3.** Manter os seus empregados e outros necessários a execução dos serviços sujeitos às normas do CONTRATANTE e as solicitações feitas da relação jurídica pactuada, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 4.4.** Orientar os seus empregados e outros necessários a execução dos serviços de que não poderão ser retirados equipamentos, peças e acessórios sem a autorização do almoxarifado, fiscal do contrato e a Direção do CONTRATANTE;
- 4.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE e outros necessários a execução dos serviços sujeitos, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Gerência de Manutenção de Equipamentos da FCECON;
- 4.6.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor dos seus empregados e outros necessários a execução dos serviços sujeitos.
- 4.7.** Fornecer equipe técnica qualificada com:
- a) 03 (três) técnicos com formação em eletrônica, mecatrônica ou eletroeletrônica com registro ativo no CFT (CREA), e
 - b) 01 (um) Engenheiro com formação na área de Engenharia Elétrica, Clínica ou Biomédica com registro no CREA.
- 4.8.** Dos horários e carga horária:
- a) Os 03 (três) técnicos atuarão de segunda a sábado, com carga horária total de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo o horário ser ajustado conforme a necessidade do CONTRATANTE. Quando necessário, 01 (um) técnico poderá ser acionado para atendimento no período noturno, finais de semana e feriados, permanecendo em regime de sobreaviso. Deverá ser elaborada a escala dos profissionais,



observada a carga horária informada, a qual deverá ser encaminhada até o primeiro dia útil de cada mês, contendo o respectivo contato telefônico, para eventual necessidade de esclarecimentos ou informações acerca da execução dos serviços.

b) O Engenheiro deverá atuar no formato de sobreaviso, e deverá se apresentar conforme necessidade do Hospital ou conforme solicitado pelo Fiscal do Contrato, em até 6h.

4.9. Execução de Manutenção Corretiva: A empresa CONTRATADA será responsável pelo atendimento das chamadas para avaliação de defeitos nos equipamentos, sendo geradas as respectivas Ordens de Serviços que deverão ser assinadas pelo gerente do setor e pelo fiscal de contratos. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças, insumos e materiais para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva nos equipamentos, assim como deve ser feita a manutenção nos acessórios e equipamentos elencados no item 4.13 que são indispensáveis para o perfeito funcionamento dos mesmos.

4.10. As ordens de serviços de manutenção corretiva deverão constar exatamente a falha ou defeito do equipamento, e descrever o procedimento realizado para a manutenção do mesmo, assim como listar quaisquer peças ou acessórios utilizados.

4.11. A CONTRATADA poderá, se autorizado pelo Fiscal de Contrato, fazer o atendimento inicial de solicitação de manutenção corretiva em equipamentos que estejam em outro contrato, até que a empresa responsável resolva em definitivo o problema, para evitar a parada do equipamento.

4.12. A CONTRATADA deverá ter um estoque mínimo de peças, acessórios, componentes ou insumos ou quaisquer outros materiais que, normalmente, apresentem maior desgaste prematuro e necessitem de um estoque mínimo para reposição de urgência, por exemplo: cabos de placa de bisturi, sensores de oximetria, braçadeiras de pressão arterial, lâmpadas (foco, laringoscópio e microscópio), cabo de ECG (Monitor e Eletrocardiograma), sensores de temperatura, sensores de fluxo pulmonares, válvulas exalatórias, etc.

4.13. Também serão inclusos a manutenção, calibração, ou a substituição se for o caso, de:

- a) Equipamentos de medidores de pressão, temperatura ou oximetria;
- b) Equipamentos de laringoscopia;
- c) Cabos, acessórios ou itens indispensáveis ao bom funcionamento dos equipamentos;
- d) Válvulas reguladoras de ar comprimido e oxigênio de Ventiladores e Aparelhos de Anestesia.





- e) Cufômetros, otoscópios, oftalmoscópio, negastoscópio ou quaisquer instrumentais similares.
- f) Pipetas ou outros instrumentais de laboratório.
- 4.14.** Execução de Manutenção Preventiva: Será realizada de forma diagnóstica e precisa, tendo como objetivo diminuir as possibilidades de paralisações, compreendendo: manutenção do bom estado de conservação, substituição de componentes que comprometam o bom funcionamento, modificações necessárias com objetivo de atualização dos aparelhos, limpeza, regulagem, inspeção, calibração e testes, entre outras ações que garantam a operacionalização dos equipamentos. A empresa CONTRATADA deverá elaborar um plano de manutenção preventiva dos equipamentos listados, conforme manual do fabricante, e apresentar calendário correspondente a cada serviço a ser realizado, como Checklist diário de ronda e Checklist de manutenção preventiva.
- 4.15.** Os fornecimentos de todas as peças, acessórios, insumos ou materiais necessários para a manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação e operacionalização dos equipamentos deverão ser de responsabilidade da Contratada, incluindo a sua instalação, sem ônus para a Contratante.
- 4.16.** As ordens de serviços de manutenção preventiva deverão constar exatamente o que foi executado conforme o manual do fabricante de cada equipamento.
- 4.17.** O Checklist diário de ronda deverá ter um padrão para todos os setores, com a listagem dos equipamentos, quantidade, status de funcionamento e testes diários, devendo ser informado no documento qualquer anormalidade e sendo informado ao Gestor do setor para que tenha ciência. Deverá ser iniciado no Centro Cirúrgico e em seguida nas UTI's e Urgência, com os outros setores sendo feitos posteriormente, assim como os equipamentos instalados nos carros de emergências.
- 4.18.** O Checklist diário de ronda deverá conter a assinatura do responsável do setor e do fiscal do contrato logo após de finalizada toda a inspeção. A CONTRATADA deverá arquivar em formato digital todas as Ordens de Serviços para efeitos de pagamento, e deve ser organizada por setor e por ordem cronológica.
- 4.19.** A CONTRATADA deverá elaborar um plano de calibração para os equipamentos elencados no ANEXO II. Os instrumentos utilizados para a calibração deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA. Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações:





- a) Número do Certificado
- b) Data da Calibração
- c) Código do equipamento/instrumento
- d) Código do padrão de referência
- e) Indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com leituras do padrão.
- f) Indicação do erro da leitura
- g) Indicação da incerteza da leitura
- h) Indicação do Técnico responsável pela execução da calibração

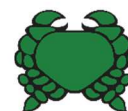
4.20. Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados e rastreados conforme legislações vigentes, devendo a CONTRATADA manter as cópias dos certificados de calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Deve existir procedimento técnico desenvolvido com base em normas nacionais ou manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos, disponíveis no CONTRATANTE. A empresa CONTRATADA deve disponibilizar, conforme solicitado, os equipamentos padrões de teste com calibração válida anualmente necessária para realizar manutenções.

4.21. Entre os laudos de calibração, é necessário também o laudo de TSE (teste de segurança elétrica), e para os equipamentos de Autoclave, Câmaras Científicas, Refrigeradores de banco de sangue, Freezers científicos, Seladoras, Estufas, e outros equipamentos similares, além dos laudos mencionados acima, é necessária a Qualificação Térmica. Para as Cabines de Fluxo e Cabine de Segurança Biológica é necessário o laudo de Certificação.

4.22. Para os equipamentos instalados na CME – Central de Materiais Esterilizados – é necessário o laudo de Qualificação de Instalação, Operação e Desempenho, conforme RDC Nº15/2012.

4.23. Todos os equipamentos de aferições e medidas, tais como balanças, aparelhos de pressão, termômetros, oxímetros portáteis, cuffômetros, otoscópios, oftalmoscópio, pipetas ou quaisquer equipamentos similares, devem ser calibrados conforme legislações vigentes.

4.24. A cada novo equipamento adquirido pela CONTRATANTE, independente da ser equipamento em contrato ou em comodato, a CONTRATADA poderá, se solicitado pelo CONTRATANTE, realizar os procedimentos de recebimento, instalação e testes de aceitação, acompanhamento da empresa





responsável do equipamento, verificação da integridade de embalagem de modo a garantir que o equipamento não sofreu avaria no transporte, verificação da compatibilidade da ordem de compra com nota fiscal de entrega para afirmar que o item entregue está de acordo com o solicitado, testes funcionais no equipamento e instalação deste no setor de destino, conforme manual do fabricante, sem qualquer acréscimo de quantitativo no serviço estipulado no contrato. O setor de Almoxarifado e Patrimônio e/ou Manutenção de Equipamentos deverá formalizar o pedido para a CONTRATADA.

4.25. A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, até o quinto dia útil, para efeitos de pagamento, relatório técnico, conforme modelo a ser definido pela CONTRATANTE ou disponibilizada pela CONTRATADA, se houver, cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro da CONTRATADA, os itens abaixo:

- a) Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- b) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- c) Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- d) Quantitativo de calibrações, testes elétricos e qualificações realizadas X planejados;
- e) Pendências, as razões de sua existência e os que dependam de solução por parte da CONTRATADA e CONTRATANTE;
- f) Indicação dos custos de peças e acessórios utilizados;
- g) Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falha em infraestrutura física;
- h) Problemas operacionais para realizar as atividades do contrato;

4.26. A CONTRATADA deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme constatada a sua necessidade para a execução do serviço. Difundir normas e procedimentos de segurança relativos à correta operação e manutenção de equipamentos elétricos, de forma a garantir a integridade física do funcionário;

4.27. Apresentar os integrantes da equipe devidamente uniformizados e identificar os seus profissionais através de crachás, contendo fotografia recente, nome e função, e exigir seu uso em local visível;

4.28. Designar preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, no local de prestação dos serviços, estando disponível para participar de reuniões, para tratar de assuntos relativos à execução dos serviços e à sua apresentação, sempre que solicitada;





- 4.29.** A comprovação do vínculo empregatício dos profissionais com a empresa CONTRATADA poderá ser efetuada por intermédio do Contrato Social, se sócio, ou Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviço;
- 4.30.** As manutenções em geral ou calibrações deverão ser feitas obrigatoriamente neste Hospital, salvo exceções, em que deverá ter autorização da Direção desta Fundação Cecon e do Fiscal do Contrato, onde deverá ser justificado o motivo e o prazo, para que se evite prejudicar os procedimentos nos setores.
- 4.31.** A CONTRATADA deverá ter software de gestão de equipamentos para Controle das Ordens de Serviços, Cadastro de Equipamentos e Histórico de Manutenção, fornecendo login de acesso para o Fiscal do Contrato fazer as devidas consultas ou emissão de relatórios sempre que achar necessário.
- 4.32.** A CONTRATADA deverá treinar ou instruir os operadores dos equipamentos para minimizar problemas nos por mau uso ou imperícia.

5. DA VISITA TÉCNICA

- 5.1.** Para maiores informações ou esclarecimento com relação ao procedimento de visita, o licitante poderá entrar em contato, por intermédio do e-mail compras@fcecon.am.gov.br e telefone 92 3025-5906 das 08:00 até as 16:30 hrs. As visitas poderão ser realizadas em dias úteis, até 1 (um) dia útil antes da data da sessão de abertura.
- 5.2.** A visita in loco é facultativa e não será motivo de inabilitação daquele que não a realizar. A visita possibilita o licitante de inteirar-se das condições do serviço.
- 5.3.** A visita técnica in loco é facultativa e não será motivo de inabilitação daquele que não a realizar.
- 5.4.** O licitante que não realizar visita técnica não poderá alegar desconhecimento das condições do local para a realização do objeto da licitação, sendo responsabilizado pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação do local da prestação dos serviços.
- 5.5.** O licitante deverá apresentar declaração, informando que a empresa, através de seu responsável técnico ou representante legal, tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta licitação.

6. DA JUSTIFICATIVA

- 6.1.** O presente Projeto Básico tem por objeto atender as necessidades, da **FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS – FCECON**, conforme especificações constantes neste Termo



de Referência, bem como, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

7. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 7.1.** O serviço com as especificações exigidas neste Projeto Básico deverá ser executado na Rua Francisco Orellana, nº 215, Planalto, na Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON.
- 7.2.** Caso a retirada de alguns dos equipamentos seja solicitada pelo Contratado, deverá ser solicitado formalmente para a Diretoria deste Hospital, com as devidas justificativas.

8. PERÍODO DE EXECUÇÃO

- 8.1.** O prazo de duração da contratação será de 12 (doze) meses a contar da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, em correspondência com o objeto contratado e com o valor ofertado na proposta vencedora, mediante apresentação da fatura devidamente atestada pelo setor competente;
- 9.2.** Os processos de pagamento da CONTRATADA deverão ser devidamente formalizados via PROTOCOLO DIGITAL/SIGED através do site <https://online.sefaz.am.gov.br/protocoloAM/>;
- 9.3.** Nas Notas Fiscais/DANFE deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo, o número do empenho, o número do Contrato e Descrição do Objeto;
- 9.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação, em virtude de penalidade imposta à CONTRATADA ou inadimplência contratual.
- 9.5.** Caso haja incorreção no faturamento, os documentos de cobrança serão devolvidos para regularização, não cabendo atualização financeira;
- 9.6.** Os documentos de cobrança não aprovados pela CONTRATANTE serão devolvidos à CONTRATADA, acompanhados das informações que motivaram sua rejeição;
- 9.7.** Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/DANFE, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.



9.8. Na hipótese de a CONTRATADA, por ocasião do pagamento pela execução do objeto contratado, encontrar-se com cadastro vencido ou com pendência, no que diz respeito à Documentação Obrigatória e Habilitação Parcial, o pagamento ficará suspenso até a apresentação de documentos comprovando sua regularidade;

10. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 10.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 10.2.** A fiscalização do Contrato será exercida pela Equipe de Fiscalização do Contrato, composta por servidores especialmente designados pela Administração, para acompanhamento da execução dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.
- 10.3.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante em conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/21.
- 10.4.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 10.5.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1.** A CONTRATADA arcará com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 11.2.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 11.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da CONTRATANTE.



- 11.4.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscal e comercial, resultantes da execução do Contrato;
- 11.5.** Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá, a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.
- 11.6.** Caso a Empresa vencedora tenha sede fora do Estado deverá indicar um procurador ou representante em Manaus;
- 11.7.** Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
- 11.8.** Executar fielmente o objeto desta contratação, conforme as especificações apresentadas, de acordo com as exigências constantes neste Projeto Básico.
- 11.9.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações de demandas decorrentes de danos seja por culpa sua ou de seus empregados e prepostos, obrigando-se a assumir todas as responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato;
- 11.10.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor, que deverá ser comprovada no ato da contratação;
- 11.11.** Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os equipamentos de uso individual, quando for o caso;
- 11.12.** Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Projeto Básico, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 11.13.** Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 11.14.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 11.15.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.16.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;





- 11.17.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do serviço;
- 11.18.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 11.19.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de execução do serviço que fuja das especificações constantes deste Projeto Básico;
- 11.20.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.21.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- 11.22.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 11.23.** Acatar as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 11.24.** Designar Preposto, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação do serviço, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos à execução do objeto;
- 11.25.** Fazer-se representar, no local da prestação dos serviços, por preposto aceito pela Administração com a atribuição de atualizar e manter sob sua guarda e responsabilidade os registros dos empregados, coordenando e fiscalizando a execução dos serviços e o cumprimento das normas disciplinares, de segurança e legislação pertinentes;
- 11.26.** Possuir disponibilidade financeira para cumprir todas as obrigações sociais e previdenciárias de seus empregados, a serem assumidas no contrato, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133.
- 11.27.** Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional;
- 11.28.** Manter o número de empregados compatível com a quantidade de serviços a serem prestados, obedecidas à jornada de cada categoria;
- 11.29.** A CONTRATADA entregará mensalmente à CONTRATANTE, a escala de trabalho dos empregados até o 25º dia útil do mês anterior;





- 11.30.** Suprir as faltas eventualmente ocorridas no prazo de 01 (uma) hora, a contar da comunicação da CONTRATANTE, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobrada), a fim de não causar dano a execução dos serviços contratados;
- 11.31.** Dispor de supervisor para realizar no mínimo, 01 (uma) vez por semana, em conjunto com a CONTRATANTE, a fiscalização e o acompanhamento técnico das atividades, visando a qualidade da prestação dos serviços contratados;
- 11.32.** Deverá apresentar Certidão Negativa De Antecedentes Criminais dos agentes de portarias, que ocuparão os postos de serviço do objeto do presente Projeto Básico;
- 11.33.** Apresentar à Comissão de Fiscalização do Contrato, relação nominal dos funcionários em atividade, comunicando-a com antecedência as substituições que se façam necessárias. Em nenhuma hipótese será permitido o acesso de funcionários não incluídos na relação;
- 11.34.** Manter os equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos por outros iguais em até 02 (duas) horas. Toda e qualquer substituição/alteração de armas defeituosas ou danificadas deverá ser comunicada a CONTRATANTE, devendo ser entregue a documentação exigida no protocolo da unidade;
- 11.35.** Identificar todos os equipamentos de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- 11.36.** A CONTRATADA será também responsável por quaisquer danos ou prejuízos causados, por seus empregados, ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, bem como por quaisquer acidentes de que eles possam ser vítimas durante a execução dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade a organização da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, quando for o caso;
- 11.37.** Qualquer acidente deverá ser imediatamente comunicado aos órgãos competentes, em cumprimento as normas de proteção e segurança do trabalhador, cabendo à CONTRATADA responder pelos direitos trabalhistas e de seguridade;
- 11.38.** Não se admitirão reclamações por parte dos empregados da CONTRATADA quanto ao não cumprimento de suas obrigações para com eles, quaisquer que sejam, em especial, atrasos pagamentos e demais





benefícios, sendo estes, motivos de rescisão contratual a critério exclusivo da CONTRATANTE;

- 11.39.** A CONTRATADA se obrigará ainda a substituir qualquer funcionário, mediante solicitação por escrito da CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem que caiba qualquer ônus;
- 11.40.** Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato, o PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional), o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e a relação de ASO'S (Atestados de Saúde Ocupacional) emitidos em nome do pessoal envolvido diretamente com a execução dos serviços, assinados por médico responsável; 6.40. Renovar a cada 12 (doze) meses o PCMSO e o PPRA, a partir da data de apresentação dos programas originais;
- 11.41.** Apresentar, a cada período de 12 (doze) meses, novos ASO'S - Atestados de Saúde Ocupacional - emitidos durante o período;
- 11.42.** A CONTRATADA deverá manter um escritório local em Manaus, com número de telefones locais, que possibilitem o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE em relação à execução dos serviços contratados, assim como, realizarem todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;
- 11.43.** Disponibilizar canal para comunicação direta e imediata entre os postos de trabalho e a sede da empresa CONTRATADA para dirimir quaisquer problemas relacionados à execução do serviço;

12. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Antes de efetuar os pagamentos o CONTRATANTE observará as exigências previstas nos arts. 141 a 146 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, as do Decreto n.º 46.558, de 4 de novembro de 2022 e as art. 267 a 276, do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, bem como a Instrução Normativa n.º 02/2023;
- 12.1.1.** A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 12.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio dos gestores e fiscais do contrato, ou por comissão de recebimento, de acordo com o disposto nos arts. 42, 43 e inciso I do art. 245, e art. 246 do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e posteriores alterações;
- 12.3.** Suspender o processo de pagamento se os serviços estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico;



12.4. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO no contrato, e em caso de inadimplência, instaurar processo administrativo, garantida a ampla defesa e contraditório, para a apuração e aplicação de eventuais penalidades, conforme previsto no art. 277 a 302 do Decreto Estadual n.º 47.133 de 10 de março de 2023, e inciso IX, do art. 7º da Instrução Normativa n.º 02/2023.

13. DO UNIFORME, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

13.1. Contratada deverá fornecer todos os materiais e equipamentos de segurança e de proteção individual (EPIs) aos seus empregados, correspondentes à função desempenhada, conforme relação de materiais e equipamentos preenchida no momento da licitação, bem como, de acordo com as Normas Reguladoras – NRs do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

13.2. Todos os instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos e disponibilizados pela Contratada.

13.3. A lista de EPI's e de Equipamentos, segue conforme a PLANILHA DE CUSTOS SERVIÇOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS da CSC;

13.4. Os EPI's e os EQUIPAMENTOS, deverão estar em bom estado de uso, para que o PROFISSIONAL possa executar sua função com maestria nesta FCECON.

13.5. O não atendimento à entrega dos itens acarretará na impossibilidade do profissional em executar suas funções nesta unidade, uma vez que é obrigatório estar devidamente equipado conforme a função a ser exercida.

13.6.RELAÇÃO DE FERRAMENTA PARA O PROFISSIONAL TÉCNICO EM ELETRÔNICA:

Item	Vida útil (meses)	Quantidade
Alicate amperímetro	24	01
Alicate de corte	24	01
Alicate de bico	24	01
Alicate universal	24	01
Jogo de chave de fenda	24	01
Jogo de chave Philips	24	01
Jogo de chave de fenda cruzada	24	01
Trena de 3 metros	24	01

13.7.RELAÇÃO DE EPI's PARA O PROFISSIONAL TÉCNICO EM ELETRÔNICA:





Item	Vida útil (meses)	Quantidade
Luva Anti Estática	2	06
Bota de borracha	12	01
Camisa	6	02
Crachá	24	01
Mascara descartável	1 dia	30
Meia	2	06

13.8.RELAÇÃO DE FERRAMENTA PARA O PROFISSIONAL ENGENHEIRO:

Item	Vida útil (meses)	Quantidade
Alicate amperímetro	24	01
Alicate de corte	24	01
Alicate de bico	24	01
Alicate universal	24	01
Jogo de chave de fenda	24	01
Jogo de chave Philips	24	01
Jogo de chave de fenda cruzada	24	01
Trena de 3 metros	24	01

13.9.RELAÇÃO DE EPI's PARA O PROFISSIONAL ENGENHEIRO:

Item	Vida útil (meses)	Quantidade
Luva Anti Estática	2	06
Bota de borracha	12	01
Camisa	06	02
Crachá	24	01
Mascara descartável	1 dia	30
Meia	2	06

14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

14.1. Da justificativa para a exigência da qualificação:

14.1.1. Considerando Art. 1º da RDC nº 751/2022, que define as regras de classificação de risco de dispositivos médicos, os requisitos de rotulagem e de instruções de uso, e os procedimentos para notificação, registro, alteração, revalidação e cancelamento de notificação ou registro de dispositivos médicos.





14.1.2. O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

14.1.3. Mediante o exposto, a presente solicitação surge devido a necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se ele reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

14.2. Itens a serem atendidos na qualificação técnica:

14.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

14.2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% (dez por cento) das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.

14.2.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

14.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

14.2.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.



15. DO CONSÓRCIO

15.1. Quanto a Justificativa de não utilizar consórcio:

15.2. Não será permitida a participação de pessoa jurídica em consórcio no procedimento licitatório, considerando que a vedação não prejudicará a competitividade do certame.

15.3. O consórcio é recomendável quando o objeto é considerado de “alta complexidade ou vulto econômico” em que empresas, isoladamente, não teriam as condições exigidas para cumprir os requisitos de habilitação do edital. No presente caso, o objeto do presente procedimento licitatório não se configura nas características mencionadas, pois se trata de bem/serviço comum, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Nesse viés, esclarecemos que não haverá restrição de competitividade, uma vez que nas contratações de bens e serviços comuns é recorrente a participação de empresas de todos os portes que, em sua maioria, apresentam os requisitos mínimos de habilitação, possuindo as condições necessárias para a execução dos contratos dessa natureza, portanto, não tornando um ambiente restrito de possíveis licitantes.

16. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

16.1. A presente aquisição do objeto dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

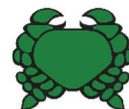
16.2. O julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

16.3. Para o julgamento e classificação das propostas e documentações será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos máximos para a entrega do objeto, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste termo de referência e seus anexos.

16.4. Modo de disputa será aberta, no qual, os licitantes apresentarão lances públicos, diretamente no sistema e-compras no ato da inscrição da proposta e demais documentos, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação.

16.5. Nos termos do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, a aquisição em questão está classificada como bens comuns (inciso XIII), tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade do objeto podem ser objetivamente definidos pelo edital e por este termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado.

16.6. A aquisição se enquadra ainda na classificação do inciso XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela



Administração Pública para a manutenção da atividade hospitalar, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

17. DAS PENALIDADES

- 17.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, quais sejam:
- 17.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 17.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 17.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 17.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 17.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e aceito pela Administração Pública;
 - 17.1.6.** Não celebrar o contrato ou retirar documento substitutivo ao contrato no prazo estabelecido, bem como, deixar de assinar o documento, inclusive seus aditivos ou não entregar a documentação exigida para a contratação ou assinatura do contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 17.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 17.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 17.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 17.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 17.2.** A CONTRATADA que incorra em quaisquer infrações dispostas no item 18.1 e seus subitens, sujeitam-se sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 17.2.1.** Advertência, caso a CONTRATADA der causa ao disposto no item 18.1.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 17.3.** Multa, nas seguintes hipóteses:
- 17.3.1.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;
 - 17.3.2.** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;





- 17.3.3.** multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 17.3.4.** multas moratórias de 2% (dois por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
- 17.3.5.** multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;
- 17.3.6.** multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação;
- 17.4.** Na aplicação de sanções serão considerados:
- 17.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.4.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 17.4.3.** As circunstâncias agravantes e atenuantes; e
- 17.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 17.4.5.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.5.** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesse Termo de Referência e no Edital, serão presididas após o regular processo administrativo, que assegurará o contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos arts. 277 a 302 Decreto Estadual nº 47.133 de 10 de março de 2023.

18. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

- 18.1.** O item se encontra devidamente registrado, no Plano de Contratação Anual – PCA/25, desta FCECON.

19. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 19.1.** Da justificativa quanto ao não parcelamento:
- 19.2.** Optou-se pelo **NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**.
- 19.3.** O Objeto deste Projeto Básico caracteriza-se por **LOTE ÚNICO** na categoria de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**





SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, conforme etapas definidas neste Projeto Básico.

- 19.4.** O objeto desse Projeto Básico será adjudicado mediante a apresentação do menor preço global do **LOTE ÚNICO**.
- 19.5.** O agrupamento dos itens se deve ao fato de que todos os bens e serviços estão intrinsecamente relacionados. A adjudicação do objeto a ser licitado por itens se tornaria inviável do ponto de vista técnico e econômico, acarretando prejuízos quanto à instalação e operacionalização de toda a solução na forma do modelo pretendido para a execução do serviço requerido, uma vez que se exige total compatibilidade e integração entre os itens agrupados. A execução de tais itens por mais de uma empresa certamente tornaria o projeto inviável, já que acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação de diversos contratos com o mesmo objeto, o que, certamente, não encontra amparo legal, além de, comprometer a qualidade e efetividade dos resultados para a Fundação.
- 19.6.** A condição de lote único baseia-se na melhor solução para possíveis falhas que poderão surgir durante a execução dos serviços. Habitualmente, observa-se que após a solução instalada, em contratações desmembradas com este escopo de fornecimento por itens, caso ocorra alguma indisponibilidade ou mau funcionamento de um elemento do sistema, os diferentes fornecedores passam a debater quanto à responsabilidade pela solução, seja pela falta de diagnóstico preciso em termos de “causa da falha”, seja por alegações quanto à competência contratual em intervenções nos produtos de diferentes fornecedores que integram a solução, protelando a resolução de eventuais incidentes, comprometendo a rotina administrativa, e elevando os custos operacionais.
- 19.7.** Por outro lado, o fornecedor único por lote, é responsável pela integração de todos os componentes agrupados, bem como, pela manutenção da estabilidade e operacionalidade do serviço como um todo.
- 19.8.** A Administração ganha em capacidade de gestão do contrato, com instrumentos de cobrança efetiva na fiscalização do contrato e procedimento padronizado de suporte técnico durante o período contratual, propiciando agilidade na resolução dos problemas advindos de falhas de equipamentos ou outros eventos relacionados ao contrato de fornecimento e prestação de serviço.
- 19.9.** Há ainda que se considerar o aspecto da economicidade pelo fator de escala no caso de um único fornecimento por lote, em especial em soluções de maior vulto e complexidade, como o objeto em pauta, em contraposição



ao parcelamento do objeto no caso em tela. Pelo interesse de cada licitante em ser adjudicada vencedora do lote, observa-se no mercado a tendência para a redução de custo unitário dos diversos itens que compõem a solução, na busca de oferecer o menor preço global associado ao atendimento da solução completa e às exigências técnicas do serviço.

- 19.10.** Considerando o exposto, propõe-se, que a prestação do serviço, objeto deste Projeto Básico, seja adjudicado por menor preço global, lote único, através de pregão eletrônico devido a especificidade do objeto a ser licitado.

20. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- 20.1.** Para a elaboração das Planilhas de Custos e Formação de Preços das Categorias Profissionais envolvidas na contratação, foi considerado o piso salarial estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho relacionada abaixo:
- 20.2.** Convenção Coletiva de Trabalho Nº AM000578/2024.
- 20.3.** Caso a licitante utilize instrumento coletivo distinto do adotado neste Edital, deverá indicar em sua proposta à convenção coletiva de trabalho ou a norma coletiva a que esteja obrigada.
- 20.4.** A prestação de serviços cessão ou locação de mão de obra, afasta a possibilidade de participação de licitante com o benefício fiscal do Simples Nacional (art. 17, inciso XII, da LC 123/2006).
- 20.5.** As empresas optantes pelo Regime Tributário Simples, ao se tratar de contratação de prestação de serviços de cessão ou locação de mão de obras, deverão formular suas planilhas pelo Regime de Tributação Normal (Presumido ou Real).
- 20.6.** As alíquotas referentes aos encargos sociais e tributos deverão necessariamente ser compatíveis com o regime tributário da empresa licitante – Lucro Real ou Lucro Presumido, conforme legislação pertinente.
- 20.7.** Os Tributos IRPJ e CSLL de acordo com Acórdão 1214/2013 – TCU – Plenário, não deverão estar demonstrados nas planilhas de formação de custo, mas deverão estar inclusos no Lucro Bruto.
- 20.8.** No percentual do “Lucro Bruto” para as empresas optantes pelo Lucro Presumido, além do percentual relativo ao lucro deve constar o percentual dos tributos federais de 7,68% (sete vírgula sessenta e oito por cento).
- 20.9.** As Despesas Administrativas não poderão ser iguais a zero, pois não é aceitável que prestadores de serviço não possuam esse gasto, conforme consta no Relatório TCU TC 006.156/2011-8, item 220, precedente Acórdão 1214/2013 – TCU.



20.10. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1. A CONTRATADA deverá ainda, no processo de fabricação e/ou comercialização de seus materiais, adotar, no que couberem, práticas de sustentabilidade ambiental, não podendo alegar posterior desconhecimento, os itens dispostos no Capítulo III da Instrução Normativa Nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do SLTIMPOG, sendo eles:

19.1.1. Que os bens sejam constituídos preferencialmente, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

19.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

19.1.4. A comprovação do disposto neste tópico poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

22. DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

22.1. O contrato relativo ao presente serviço será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do que dispõe o art. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e legislação pertinente.

22.2. Será admitida a prorrogação contratual cujo prazo máximo de vigência é de até 120 (cento e vinte) meses, considerando que o fornecimento de bens/prestação de serviços é enquadrado como continuado, nos termos do art. 106, caput, da Lei nº 14.133/2021.



23. DA PERMISSÃO OU VEDAÇÃO DA SUBCONRATAÇÃO

23.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratual neste Termo de Referência e das obrigações assumidas no Contrato.

24. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

24.1. JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

24.1.1. A presente contratação é viável e necessária, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar o atendimento aos pacientes em tratamento, neste órgão.

25. DO REAJUSTE DE PREÇO

- 25.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano (12 MESES) contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 25.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA.
- 25.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 25.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 25.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 25.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 25.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 25.8.** O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

26. PLANO DE APLICAÇÃO			
PROGRAMA/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR MENSAL R\$

27. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
Nº DE PARCELAS	FORMA DE PAGAMENTO	VALOR ESTIMADO GLOBAL
12	ORDEM BANCÁRIA	

28. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE
28.1. Declaramos que este termo de referência está de acordo com Lei nº 14.133 e legislação em vigor.

29. ASSINATURAS	
Manaus, 23 de janeiro de 2026	
30. ASSINATURA DO(a) GERENTE DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS:	31. ASSINATURA DO PRESIDENTE FCECON:

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010



FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
DO ESTADO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A898.B5BE.F13C.02CF/8FB86674>
Código verificador: **A898.B5BE.F13C.02CF** CRC: **8FB86674**

ANEXO I

**CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC
PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - PCFP
REGIME DE TRIBUTAÇÃO - LUCRO PRESUMIDO**

Convenção Coletiva de Trabalho - MR075345/2024 - SEAC 2025

Número de Registro no MTE: AM000578/2024

Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025

Data Base da Categoria: 1º de Janeiro

Jornada de Trabalho: 44h

Categoria Profissional: Técnico em Eletrônica - Área Hospitalar

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Quant.	R\$
Salário base		
Adicional de Insalubridade	20%	
VALOR REMUNERAÇÃO		

ENCARGOS SOCIAIS		
GRUPO "A" - CUSTO DOS ENCARGOS SOCIAIS	%	R\$
INSS		
FGTS		
SESC		
SENAC		
SEBRAE		
INCRA		
SALÁRIO EDUCAÇÃO		
RISCOS AMBIENTAIS DO TRABALHO **		
Total		

GRUPO "B" - CUSTOS E SUBSTITUIÇÕES	%	R\$
FÉRIAS GOZADAS		
AUXÍLIO DOENÇA		
AFASTAMENTOS MAIS DE 15 DIAS		
LICENÇA PATERNIDADE		
ACIDENTE DE TRABALHO		
FALTAS LEGAIS		
TREINAMENTO		





Total		
GRUPO "C" - CUSTOS DAS INDENIZAÇÕES	%	R\$
1/3 CONSTITUCIONAIS DE FÉRIAS		
13° SALÁRIO		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
Total		

GRUPO "D" - CUSTO DAS RESCISÕES	%	R\$
AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
COMPLEMENTO AVISO PRÉVIO		
REFLEXO 13° SAL. E FÉRIAS		
INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIO		
INDENIZAÇÃO ADICIONAL		
FÉRIAS INDENIZADAS		
ADICIONAL DE FÉRIAS INDENIZADAS		
Total		

GRUPO "E" - CUSTOS COMPLEMENTARES	%	R\$
ABONO PECUNIÁRIO		
1/3 CONST. ABONO PECUNIÁRIO		
Total		

GRUPO "F" - CUSTO DAS INCIDÊNCIAS	%	R\$
FGST S/ AVISO PRÉVIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA SALÁRIO MATERNIDADE		
FGTS 1/12 13° SALÁRIO INDENIZADO		
INCIDÊNCIA GRUPO "A" s/ GRUPO "B" + "C"		
Total		

ENCARGOS SOCIAIS		
-------------------------	--	--

Valor da mão-de-obra (Remuneração + Encargos Sociais)	
--	--

INSUMOS	R\$
Uniforme / EPI	
Alimentação	
Transporte	





Cesta Básica	
Assistência social e familiar	
Plano Odontológico	
Qualificação Profissional	
Ferramentas	
Total dos insumos	

Valor da mão-de-obra (Remun+Enc. Soc.+Insumos)	
---	--

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS (LDI)	%	R\$
Despesas Administrativas		
Lucro Bruto		
Total		

TRIBUTOS	%	R\$
ISSQN		
COFINS		
PIS		
Total de Tributos		

VALOR MENSAL	
---------------------	--

MEMÓRIA DE CÁLCULO

UNIFORME / EPI				
ITEM	VALOR UNITÁRIO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE	CUSTO MENSAL
Camisa		6	02	
Crachá		24	01	
Luva Anti - Estática		2	06	
Máscara Descartável		1	30	
Meia		2	06	
Bota de Borracha		12	01	
TOTAL				

****Obs: O uniforme/EPI listado é meramente exemplificativo e poderá sofrer alterações nas quantidades conforme a necessidade do órgão, podendo ser suprimido ou acrescido, desde que o valor mensal do profissional permaneça igual ou inferior ao estipulado.**





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ALIMENTAÇÃO	
Valor do ticket	
Qde. Ticket/mês	
Valor Total	
Participação do empregado	
Participação da empresa	

TRANSPORTE	
Valor da passagem	
Nº passagens/ dia	
Nº de dias trabalhados/mês	
Valor total das passagens	
Participação do empregado 6%	
Participação da empresa	

CESTA BÁSICA	
Valor da Cesta básica	
Nº de Profissionais	
Valor Total	

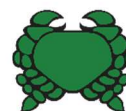
Assistência Social e Familiar	
Valor da Assistência Familiar	
Nº de Profissionais	
Valor Total	

Plano Odontológico	
Valor da Plano Odontológico	
Nº de Profissionais	
Valor Total	

Qualificação Profissional	
Valor qualificação profissional	
Nº de Profissionais	
Valor Total	

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010



FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
DO ESTADO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A898.B5BE.F13C.02CF/8FB86674>
Código verificador: **A898.B5BE.F13C.02CF** CRC: **8FB86674**



Ferramentas - Técnico em Eletrônica				
Item	Valor Unit. R\$	Vida útil (meses)	Qde.	Custo mensal (R\$)
Alicate amperímetro		24	1	
Alicate de corte		24	1	
Alicate de bico		24	1	
Alicate universal		24	1	
Jogo de chave de fenda		24	1	
Jogo de chave Philips		24	1	
Jogo de chave de fenda cruzada		24	1	
Trena de 3 metros		24	1	
TOTAL				

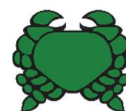




ANEXO II

COMPOSIÇÃO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	EQUIPAMENTO / NOME TÉCNICO	FABRICANTE	MODELO	N DE SERIE	MANUTE NÇÃO PREVENT IVA (R\$)	MANUTE NÇÃO CORRETI VA (R\$)	CALIBRA ÇÃO (R\$)
1	Agitador de soluções	KASVI Basic	Vortex Mixer k45-2810	1405201094			
2	AGITADOR E HOMOGENEIZADOR	FANEM	270 THB	MAC 13110			
3	AGITADOR E HOMOGENEIZADOR	LUCKHAM	NI				
4	AGITADOR E HOMOGENEIZADOR	PHOENIX LUFERCO	AP-22	7497			
5	AGITADOR E HOMOGENEIZADOR TUBOS VORTEX	GLOBAL TRADE	XH-D	XHD2018110057			
6	AGITADOR E HOMOGENEIZADOR TUBOS VORTEX	GLOBAL TRADE	XH-D	XHD2018110058			
7	AGITADOR E HOMOGENEIZADOR TUBOS VORTEX	GLOBAL TRADE	XH DU	XHDU072020001			
8	AGITADOR E HOMOGENEIZADOR TUBOS VORTEX	GLOBAL TRADE	XH DU	XHDU072020002			
9	Agitador Magnético	Solid Steel	SSA GA 10L	2111 0429 A			
10	Aparelho de Laserterapia	DMC	Therapy XT	21273			
11	Aparelho de Laserterapia	Ibramed	LaserPulse	465540037			
12	Aparelho de Laserterapia	Ibramed	LaserPulse	689200033			
13	Aparelho de Laserterapia	DMC	Therapy XT	17745			





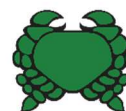
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

14	Aparelho de Laserterapia	DMC	Therapy XT	4242			
15	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	150664			
16	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	143381			
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	146763			
18	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	147145			
19	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	147151			
20	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	143409			
21	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	151787			
22	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	147129			
23	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	151677			
24	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	151745			
25	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	146908			
26	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	147156			
27	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	151694			
28	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL	MIKATOS	MISSOURI	147115			
29	Aparelho de ultrassom	Mylb25gol	Esaote	3820			
30	Aparelho de ultrassom	Alfamed	Magnus A5	MA5187213210 234R			
31	Aparelho de VHS	Human	Humased 20	605			
32	Aspirador Cirúrgico	Neuroni	14014POC	8571			

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010



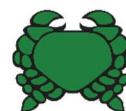
FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
DO ESTADO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A898.B5BE.F13C.02CF/8FB86674>
Código verificador: **A898.B5BE.F13C.02CF** CRC: **8FB86674**

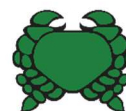


33	Aspirador Cirúrgico	Neuroni	14014POC	8572			
34	Aspirador Cirúrgico	Neuroni	14014POC	8573			
35	Aspirador Cirúrgico	Neuroni	14014POC	8574			
36	Aspirador cirúrgico portatil	NS	ASPIRAMAX	4349356			
37	Aspirador cirúrgico portatil	Omron	MA520-60	LX81596			
38	Aspirador cirúrgico portatil	NS Aspira Max	MA520-60	EG91SSG			
39	Aspirador cirúrgico portatil	OLIDEF	A-45 PLUS	15B203			
40	Aspirador cirúrgico portatil	Omron	MA520-60	MF634479			
41	Aspirador cirúrgico portatil	NS	ASPIRAMAX	3178305			
42	Aspirador cirúrgico portatil	NS	Aspiramax	NI			
43	Aspirador cirúrgico portatil	Inalamed / Aspiratex	INL 6005 C	104347710			
44	Aspirador cirúrgico portatil	NS	ASPIRAMAX MA-520 60	EG91741			
45	Aspirador cirúrgico portatil	NS	ASPIRAMAX	EG91748			
46	Aspirador cirúrgico portatil	NS	ASPIRAMAX	LN74705			
47	Aspirador cirúrgico portatil	NS	ASPIRAMAX	7331419			
48	Aspirador cirúrgico portatil	Inalamed / Aspiratex	INL 6005 C	NI			
49	Aspirador de fumaça	Deltronix	VS 7001	OD2110006			
50	Aspirador de fumaça	Deltronix	VS 7001	OD2110001			
51	Aspirador de fumaça	Deltronix	VS 7001	OD2110003			
52	Aspirador de fumaça	Deltronix	VS 7001	OD2111002			
53	Aspirador de gases	LOKTAL	WAVEVAC DUAL	BWQX-WD			
54	Aspirador de gases	LOKTAL	WAVEVAC DUAL	FBBN-WD			
55	Aspirador Ultrassônico	Soring	Sonoca 300	92319109			
56	Autoclave	Phoenix	AB 42	1743			
57	Autoclave	Sercon	HS	61765			
58	Autoclave	Sercon	HS	82227			



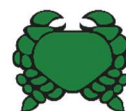


59	Autoclave	Sercon	HS	81808			
60	Autoclave	Sercon	Ahmc	70208			
61	Balança antropométrica	Welmy	R110	96159			
62	Balança antropométrica	Balmak	109	11777			
63	Balança antropométrica	Balmak	111	8136			
64	Balança antropométrica	Welmy	NI	7305			
65	Balança antropométrica	Welmy	R110	96141			
66	Balança antropométrica	Balmak	111	8143			
67	Balança antropométrica	Welmy	R110	79327			
68	Balança antropométrica pediátrica	Welmy	R109	30680			
69	Balança de precisão	Shimadzu	BI - 3200H	D449000787			
70	Balança de precisão	Gehaka	BG 1000	1080107001015			
71	Balança de precisão	Shimadzu	AUY 220	D308520629			
72	Balança digital	Welmy	W15	379			
73	Balança digital adulto	Balmak	BK 50F	6286			
74	Balança digital adulto	Welmy	R110	80429			
75	Balança digital adulto	Balmak	BK 200F	4222			
76	Balança digital adulto	Welmy	R110	79974			
77	Balança digital adulto	Welmy	R110	96004			
78	Balança digital adulto	Balmak	BK 50F	7499			
79	Balança digital adulto	Welmy	RI W 200	4627			
80	Balança digital adulto	Balmak	BK 200F	15430			
81	Balança digital adulto	Welmy	RI W 200	5507			
82	Balança digital adulto	Welmy	W-110H	12894			
83	Balança digital pediátrica	Balmak	ELP 25BB	45048			
84	Balança digital pediátrica	Welmy	RI 109-E	19036			





85	Banho Histológico (Banho Maria)	Lupetec	BH 2012	296			
86	Banho Histológico (Banho Maria)	Lupetec	BH 2012	286			
87	Banho Histológico (Banho Maria)	Lupetec	NI	2330			
88	Banho Maria	Cientec	CT 245	604185			
89	Banho Maria	Cientec	CT 245	604186			
90	Banho Maria	Solid Steel	SSD 10L	21100794			
91	Bicicleta ergométrica	Movement	H3	5000000058759			
92	Bisturi Eletrônico	Loktal	Wavetronic 600	HEWD-TS			
93	Bisturi Eletrônico	Loktal	Wavetronic 600	HBWQ-TS			
94	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 601 MCA	1546			
95	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 601 MCA	1560			
96	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 601 MCA	1562			
97	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 601 MCA	1557			
98	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 601 MCA	1550			
99	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 601 MCA	1548			
100	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 601 MCA	1544			
101	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 601 MCA	1545			
102	Bisturi Eletrônico	Deltronix	Precision TC3	FB2009007			
103	Bisturi Eletrônico	Deltronix	Precision TC3	FB2010023			
104	Bisturi Eletrônico	Deltronix	Precision TC3	FB2102001			
105	Bisturi Eletrônico	Deltronix	Precision TC3	FB2102002			
106	Bisturi Eletrônico	Deltronix	Precision TC3	FB2102003			
107	Bisturi Eletrônico	Deltronix	Precision TC3	FB2102004			
108	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 601 MCA	1547			
109	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 601 MCA	1561			
110	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 501 LX	LAE0001121			
111	Bisturi Eletrônico	WEN	SS 501 LX	LAE0001102			
112	Bisturi Eletrônico	Barrfab	400w LED	BC0003551121			
113	Bisturi Eletrônico	Barrfab	400w LED	BC0003561121			





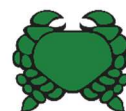
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

114	Bisturi Eletrônico	Barrfab	400w LED	BC0003571121			
115	Bisturi Eletrônico	Barrfab	400w LED	BC0003691121			
116	Bisturi Eletrônico	Deltronix	SEG 100 +	SC2110001			
117	Bisturi Eletrônico	Deltronix	SEG 100 +	SC2110003			
118	Bisturi Eletrônico	Deltronix	SEG 100 +	SC2110012			
119	Bisturi Eletrônico	Deltronix	SEG 100 +	SC2110013			
120	Bomba de Irrigação	Karl Storz	Endomat	YW 12520			
121	Bomba de Irrigação	Karl Storz	Endomat	HB 07219			
122	Bomba de Irrigação	Erbe	EIP 2	11555922			
123	Bomba de seringa	Lifemed	LF Inject	LFS20100014			
124	Bomba de seringa	Lifemed	LF Inject	LFS20100043			
125	Bomba de seringa	Lifemed	LF Inject	LFS20100037			
126	Bomba de seringa	Lifemed	LF Inject	LFS20100034			
127	Bomba de seringa	Fresenius	Master TCI	54243 20739799			
128	Bomba de seringa	Lifemed	LF Inject	LFS20110014			
129	Bomba de seringa	Lifemed	LF Inject	LFS20110007			
130	Bomba injetora	Liebel Flarsheim	LF Opti One	C0620N833G			
131	BPAP	Yuwell	YH - 730	YH730C V20728709			
132	BPAP	BMC	Y - 30T	Y2C20509634			
133	BPAP	Yuwell	YH - 730	YH730C V20727164			
134	BPAP	Yuwell	YH - 730	YH730C V20721225			
135	BPAP	Yuwell	YH - 730	YH730C V20727118			
136	BPAP	Yuwell	YH - 730	YH730C V20728230			
137	BPAP	Resmed	AIRCURVE 10 ST-A	22201228392			
138	Cabeçote do Monitor com sistema integrado – Torre de Video	Karl Storz	Telecam 20212130	XP031347-K			

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010



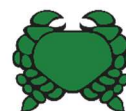
FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
DO ESTADO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A898.B5BE.F13C.02CF/8FB86674>
Código verificador: **A898.B5BE.F13C.02CF** CRC: **8FB86674**

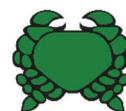


	(cabeça e pescoço)						
139	Cabine asséptica para PCR	Loccus	DNA flowstation	306407200039			
140	Cabine asséptica para PCR	Loccus	DNA flowstation	306408220140			
141	Cabine de fluxo laminar	Pachane	310	36806			
142	Cabine de fluxo laminar	Trox	NI	3104			
143	Cabine de fluxo laminar	Quimis	Q 216 F20	009			
144	Cabine de fluxo laminar	Trox	NI	3105			
145	Cabine de segurança biológica	Pachane	PA 610	17313			
146	Cabine de segurança biológica	Gransafe	Gran 2000 - Sigma B2	227 22			
147	Cadeira odontológica	Alliage	D1	500001582924			
148	Cadeira odontológica	Alliage	D1	500001582923			
149	Cadeira para exames	Rhosse	Unique D - Trendelemburg	06643			
150	Caixa aquecedora	Fanem	1502 HEATER	DAS004732			
151	Caixa aquecedora	Fanem	1502 HEATER	DAS004731			
152	Caixa aquecedora	Fanem	1502 HEATER	YAS001117			
153	Cama elétrica articulada	PILATI	NI	NI			
154	Cama elétrica articulada	PILATI	NI	NI			
155	Cama elétrica articulada	PILATI	NI	NI			
156	Cama elétrica articulada	PILATI	NI	NI			
157	Cama elétrica articulada	PILATI	NI	NI			
158	Cama elétrica articulada	PILATI	NI	NI			
159	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286514 03			
160	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286514 02			
161	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286618 01			



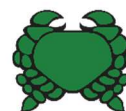


162	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286618 03			
163	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286618 04			
164	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286722 01			
165	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286722 02			
166	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286722 03			
167	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286514 01			
168	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286618 02			
169	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC 203 E	202286514 04			
170	Cama Fowler	Hospimetal	HM.2002B	0006642200000 1001			
171	Cama Fowler	Hospimetal	HM.2002B	0006642200000 1002			
172	Cama Fowler	Hospimetal	HM.2002B	0006642200000 1003			
173	Cama Fowler	Hospimetal	HM.2002B	0006642200000 1004			
174	Cama Fowler	Medisaude	MS-11.006	10602 2950			
175	Cama Fowler	Medisaude	MS-11.006	10602 2953			
176	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC203	115743-01			
177	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC203	115743-02			
178	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC203	115743-03			
179	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC203	115743-04			
180	Cama Fowler	RC MÓVEIS	RC203	115743-05			
181	Camara cientifica	Indrel	RC 220 D	65876			
182	Câmara de banco de sangue	Indrel	BSG 04 D	34279			
183	Câmara de banco de sangue	Elber Medical	CSV 280	251909264			
184	Câmara de banco de sangue	Elber Medical	CSV 280	251909265			
185	Camara de conservação	Elber Medical	CSV 510	72206139			
186	Camara de conservação	Elber Medical	CSV 120	24221001			
187	Câmara de conservação	Elber	CSV510	72502147			
188	Câmara de conservação	Elber	CSV510	72502148			



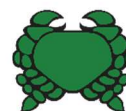


189	Camara de conservação de vacinas	Fanem	347CV	MAC 12840			
190	Camera de vídeo de Alta definição	Stryker	1288HD	13H002694			
191	Cardioversor	CMOS Drake	Life 400 Plus	914087797			
192	Cardioversor	CMOS Drake	Vivo	321120653			
193	Cardioversor	CMOS Drake	Vivo	321120654			
194	Cardioversor	CMOS Drake	Vivo	321120657			
195	Cardioversor	CMOS Drake	Vivo	321120655			
196	Cardioversor	CMOS Drake	Vivo	321120658			
197	Cardioversor	Instramed	HS 03	51119 CT 777			
198	Cardioversor	CMOS Drake	Life 400 Plus	914087806			
199	Carro de anestesia	Drager Medical	Fabius PLUS	ASBC 0113			
200	Carro de anestesia	Drager Medical	Fabius GS Premium	Aska 0052			
201	Carro de anestesia	Drager Medical	Fabius PLUS	ASBC 0116			
202	Carro de anestesia	Drager Medical	Fabius GS Premium	ASEK0259			
203	Carro de anestesia	Drager Medical	Perseus A500	ASFD 0021			
204	Carro de anestesia	Mindray	Wato EX-30	DY 29003932			
205	Carro de anestesia	Mindray	Wato EX-30	DY 29003924			
206	Carro de anestesia	Mindray	Wato EX-30	DY 29003891			
207	Carro de anestesia	Mindray	Wato EX-30	DY 29003933			
208	Carro de anestesia	Mindray	Wato EX-30	DY 29003894			
209	Carro de anestesia	AVENXX	SAB 4000	1652058960			
210	Central de Inclusão	Lupetec	CI2014	220195			
211	Central de Inclusão	Lupetec	CI2014	220194			
212	Central de Inclusão	Lupetec	CI2014	220193			
213	Centrifuga	Celm	LS3 Plus	4674			
214	Centrifuga	Centrilab	CE200	CE2000201905 02			





215	Centrifuga	Quimis	222TM2	17110438			
216	Centrifuga	Centribio	802B	201164			
217	Centrifuga	Quimis	222TM2	17110435			
218	Centrifuga	Eppendorf	5424	5424CO355044			
219	Centrifuga	Loccus	L 1202	305009200082			
220	Centrifuga	Daiki	DTR 16000	20197709			
221	Centrifuga Micro Hematócrito	Bio eng	Eureka III	1577			
222	Chapa aquecedora	Quimis	313121	17052393			
223	Coagulador de plasma de argonio	Erbe	APC 3	11555932			
224	Colposcópio	Medpej	PE 7000	79951			
225	Colposcópio	DFV	NI	5053			
226	Colposcópio	Medpej	PE 7000	79952			
227	Colposcópio	KOLPLAST	klp210	1180918021003			
228	Colposcópio	KOLPLAST	klp210	1190731028003			
229	Colposcópio	Medpej	PE 7000	79954			
230	Colposcópio	DFV	NI	5050			
231	Colposcópio	Medpej	PE 7000	79959			
232	Colposcópio	Medpej	PE 7000	79948			
233	Colposcópio	Medpej	PE 7000	168116			
234	Colposcópio	DFV	NI	6173			
235	Concentrador de oxigenio	GE Hospitalar	Olive OLV10	2020097124			
236	Concentrador de oxigenio	GE Hospitalar	Olive OLV10	2020097137			
237	Conjunto de pistolas pressurizadas	Endoclear	CP200	S10248			
238	Contador de colonias	Phoenix	CP 600	1398			
239	Contador de leucócitos	Leucotron	LSII	1792			
240	Contador de leucócitos	Leucotron	T-P	2698 34			
241	Cortador de exopor	SUDS	NI	NI			
242	Cortador de exopor	SUDS	NI	NI			





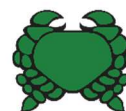
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

243	CPAP	Resmed	AIRCURVE 10 AUTASET	22191676886			
244	CPAP	Resmed	AIRCURVE 10 AUTASET	22191677200			
245	Cuba térmica	Sinmed	NI	NI			
246	Cuba térmica	IBET	BMT 04	02102018 01 8855 8845			
247	Deionizador	Hipperquimica	100 Litros				
248	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV20060182			
249	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV20070022			
250	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV20070019			
251	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV 19070114			
252	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV 19070126			
253	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV20060171			
254	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV20070013			
255	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV20060167			
256	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV20060147			
257	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV20060149			
258	Desfibrilador	Lifemed	Lifeshock PRO	CDV20060146			
259	Destilador d'Água	Quimis	Q341P - 230T	38			
260	Destilador d'Água	Solid Steel	SSDEST 10L	21120019			
261	Digitalizador	Oxford	Genesis II	10014822			
262	Dispensor de parafina	Lupetec	DP01	153			
263	Dispensor de parafina	Lupetec	DP 2010	19 0573			
264	Eletrocardiógraf o	Prolife	Cardioline ECG 100 S	486201C			
265	Eletrocardiógraf o	Prolife	Cardioline ECG 100 S	486203A			
266	Eletrocardiógraf o	Prolife	Cardioline ECG 100 S	4852028			
267	Eletrocardiógraf o	Emai	EX03	10EQ01597			
268	Eletrocardiógraf o	Prolife	Cardioline ECG 100 S	4852005			
269	Eletrocardiógraf o	Prolife	Cardioline ECG 100 S	485202F			
270	Eletrocardiógraf o	Prolife	Cardioline ECG 100 S	4852010			

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010



FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
DO ESTADO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A898.B5BE.F13C.02CF/8FB86674>
Código verificador: **A898.B5BE.F13C.02CF** CRC: **8FB86674**

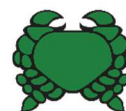


271	Eletrocardiógrafo	Prolife	Cardioline ECG 100 S	486200A			
272	Eletroestimulador	IBRAMED	NEURODYN EVOLUTION	0561850006			
273	Eletroestimulador	IBRAMED	NEURODYN II	0700390019			
274	Eletroestimulador	IBRAMED	NEURODYN	586870005			
275	Eletrometro	PTW	Unidos E	2006			
276	Eletrometro	PTW	Unidos E	2242			
277	Eletrometro	IBA	Dose 1	24844			
278	Eletrometro	IBA	Dose 1	24849			
279	Eletrometro	STANDARD IMAGING	CDX-2000B	B171798			
280	Equipamento de terapia por onda de choque	IBRAMED	Thork	0496350008			
281	Equipamento de videoconferência	Polycom	HDX 8000 HD	NI			
282	Esfigmomanômetro	Oxigel	9 100 0290	08/0934			
283	Estativa 01 - Braço articulado	Stryker	Flexis boom system	04904214702286			
284	Estativa 02 - Braço articulado	Stryker	Flexis boom system	02904214702208			
285	Esteira de fisioterapia	Movement	EP3800	NI			
286	Estufa	Quimis	Q317M42	23			
287	Estufa	Olidef CZ	Linea	EEL 150 02D11			
288	Estufa	Olidef CZ	NI	NI			
289	Estufa	DE LEO	CB2	8003			
290	Estufa	Olidef CZ	EES 2B	6 E 81			
291	Estufa	DE LEO	B2C	8.00.3			
292	Estufa de Secagem e esterilização	Solid Steel	SSA 85L	22020469			
293	Estufa de Secagem e esterilização	Solid Steel	SSA 85L	22020470			
294	Estufa de Secagem e esterilização	Solid Steel	SSA 85L	22020471			
295	Extrator e Purificador de DNA/RNA	Locus	Extract A16	306710220058			



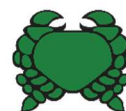


296	Foco auxiliar	KSS	NI	600313			
297	Foco auxiliar	KSS	NI	600319			
298	Foco auxiliar	KSS	NI	600317			
299	Foco auxiliar	INPROMED	SL-300	050121FA300S LCE001			
300	Foco auxiliar	INPROMED	SL-300	050121FA300S LCE002			
301	Foco auxiliar	INPROMED	SL-300	050121FA300S LCE003			
302	Foco auxiliar	INPROMED	SL-300	050121FA300S LCE004			
303	Foco auxiliar	INPROMED	SL-300	050121FA300S LCE005			
304	Foco auxiliar	INPROMED	SL-300	050121FA300S LCE006			
305	Foco auxiliar	Impromed	SL 300	030921FA300S LCE001			
306	Foco auxiliar	Impromed	SL 300	030921FA300S LCE002			
307	Foco auxiliar	Impromed	SL 300	030921FA300S LCE003			
308	Foco auxiliar	Impromed	SL 300	030921FA300S LCE004			
309	Foco auxiliar	Medicate	NI	NI			
310	Foco auxiliar	KSS	NI	600318			
311	Foco auxiliar	Sismatec	Aux / 1B	8011851406			
312	Foco auxiliar	KSS	NI	600312			
313	Foco auxiliar	KSS	NI	600320			
314	Foco Cirúrgico	Medlight	Apollo 200	1908205389			
315	Foco Cirúrgico	Medlight	Apollo 200	1908205387			
316	Foco Cirúrgico	Medlight	Apollo 200	1908205386			
317	Foco Cirúrgico	Medlight	Apollo 200	2011205613			
318	Foco Cirúrgico	Impromed	F Master LC	010222FT4x4M TSE 001			
319	Foco Cirúrgico	Impromed	F Master LC	010222FT4x4M TSE 002			
320	Foco Cirúrgico	Impromed	F Master LC	010222FT4x4M TSE 003			
321	Foco Cirúrgico	Impromed	F Master LC	010222FT4x4M TSE 004			
322	Foco Cirúrgico	Stryker	Visum Led 2	1000000000598 38			
323	Foco Cirúrgico	Stryker	Visum Led 2	1000000000589 97			





324	Foco Cirúrgico	Impromed	F Master 4x4	251121FT4x4M TSE001			
325	Foco Cirúrgico	Impromed	F Master 4x4	251121FT4x4M TSE002			
326	Foco Cirúrgico	Impromed	F Master 4x4	251121FT4x4M TSE003			
327	Foco Cirúrgico	Impromed	F Master 4x4	251121FT4x4M TSE004			
328	Fonte de eletroforese	Loccus	LPS - 300	101905200316			
329	Fonte de luz	Confiance medical	Xenolux 300	XL30 20143 2			
330	Fonte de luz	BRUNMED	NI	16633			
331	Fonte de luz	BRUNMED	NI	16632			
332	Fonte de luz	Confiance medical	CM LED	LEDT 202111 14			
333	Fonte de luz	Confiance medical	CM LED	LEDT 202011 28			
334	Fonte de luz	Stryker	L9000 - 300W	10K044894			
335	Fonte de luz	Karl Storz	Xenon nova 175	SV0696109			
336	Fonte de luz	Karl Storz	Xenon nova 175	FB0644075			
337	Fonte de luz	H Strattner	Endolux HS15 003	0934 03 06			
338	Fonte de luz	Confiance medical	Xenolux 300	XL30 20125 3			
339	Fonte de luz	H Strattner	Endolux HS15 003	0924 03 06			
340	Fonte de luz	H Strattner	Endolux HS15 003	0927 03 06			
341	Fonte de luz	H Strattner	Endolux HS15 003	0936 03 06			
342	Fonte de luz	Confiance medical	Xenolux 300	XL30 200911 3			
343	Fonte de luz Power LED 175 - Torre de Video (Urologia)	Karl Storz	POWER LED 175	SP19765			
344	Fonte de luz Power LED 175 - Torre de Video (Urologia)	Karl Storz	POWER LED 175	X022698			
345	Forno elétrico	SUDS	NI	NI			
346	Fotodocumentador / Transiluminador	Loccus	L Pix touch	200712200026			
347	Fotopolimerizador	Dabi Atlante	DB 686	K006075			



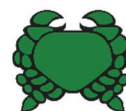


348	Fotopolimerizador	RHOS	LUX II	8434			
349	Fotopolimerizador	RHOS	LUX II	8435			
350	Fotopolimerizador	Shuster	Emitter A Fit	L1902793S			
351	Freezer Científico (Ultra freezer)	Indrel	IULT 335 486 D	64780			
352	Freezer Plasma	Fanem	349 FV	MAC 12854			
353	Gabinete de secagem	Steam	GSS500L	002/20			
354	Gerador de imagem H3 Link - Torre de Video (Urologia)	Karl Storz	TC300	SP830303-P			
355	Gerador de imagem H3 Link - Torre de Video (Urologia)	Karl Storz	TC301	X0856409 P			
356	Gerador de imagem S Connect - Torre de Video (Urologia)	Karl Storz	TC200	SP829841-P			
357	Gerador de imagem S Connect - Torre de Video (Urologia)	Karl Storz	TC200	Y0857306 P			
358	Homogenizador de sangue	Phoenix	AP22	7497			
359	Impressora - Dryview (Mamógrafo SIEMENS)	Carestream	5950	59548264			
360	Impressora de video	Sony	UP 25MD	723238			
361	Impressora de video	Sony	UP 25	24660			
362	Impressora de video	SONY	UP-20	24023			
363	Impressora de video (Torre de videoendoscopia)	Sony	UP 25MD	S010745396 K			
364	Impressora térmica	Zebra Tech	TLP 2844	41J103001825			
365	Impressora térmica	SONY	UPP 110	7131483			



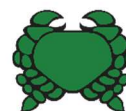


366	Incubadora biológica	Bio nova	ic10/20fr	79948			
367	Insuflador	Confiance medical	CM 40L	CM40T 20143 7			
368	Insuflador	Confiance medical	CM 40L	CM40T 202111 15			
369	Insuflador	Confiance medical	CM 40L	CM40T 202011 27			
370	Insuflador	Stryker	PneumoSure XL	130SCE568			
371	Insuflador	Confiance medical	CM 30L	CM30 200911 1			
372	Insuflador	Confiance medical	CM 30L	CM30 200912 1			
373	Insuflador - Torre de Video (Urologia)	Karl Storz	Endoflator UI500	UP07233			
374	Insuflador - Torre de Video (Urologia)	Karl Storz	Endoflator UI400	UO08877			
375	Laserterapia portátil	MMOptics	LaserDuo	LD2 11.215			
376	Laserterapia portátil	MMOptics	LaserDuo	LD2 8.226			
377	Laserterapia portátil	MMOptics	LaserDuo	LD2 11.214			
378	Lavadora ultrassônica	ECEL	BETA 35L JET SDM	35			
379	Lavadora ultrassônica	ECEL	BETA 35L JET SDM	36			
380	MACA ELÉTRICA ORTOSTÁTICA	ISP SAÚDE	ERECTUS	1016995			
381	Mamógrafo	Planmed	M113R	YKV42779			
382	Máquina de corte	Prontocord	Bioluz	34			
383	Maquina de gelo	Mr Freeze	MIM - 88	60618962			
384	Maquina de gelo em escamas	Hexport	MGE S0030 03	OHE S0030030010			
385	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	2792			
386	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	2794			
387	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	2790			
388	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	2793			
389	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	2789			
390	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	2787			
391	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	135250820			





392	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	135260820			
393	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	139120121			
394	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	139130121			
395	Mesa cirúrgica	Barrfab	683	139140121			
396	Mesa cirúrgica	Novamec	Mec S 140L	208/01			
397	Mesa cirúrgica	Novamec	Mec S 140L	208/02			
398	Mesa cirúrgica	Novamec	Mec S 140L	208/03			
399	Mesa cirúrgica	Novamec	Mec S 140L	208/04			
400	Mesa ginecológica	KOLPLAST	IPX1	1190520005001			
401	Mesa ginecológica	KOLPLAST	IPX1	1191031017001			
402	Mesa ginecológica	KOLPLAST	IPX1	1200109001001			
403	Mesa ginecológica (Cadeira para exames)	Gigante	CE - 9000 G	21586 CEG			
404	Mesa ginecológica (Cadeira para exames)	Gigante	CE - 9000 G	21587 CEG			
405	Mesa ginecológica (Cadeira para exames)	Gigante	CE - 9000 G	21588 CEG			
406	Mesa ginecológica (Cadeira para exames)	Gigante	CE - 9000 G	21589 CEG			
407	Mesa ginecológica (Cadeira para exames)	Gigante	CE - 9000 G	21564 CEG			
408	Microcâmera	Confiance medical	SCAM	SCFHDS 20144 8			
409	Microcâmera	Confiance medical	CM SCAM 3	SC3FHDT 202011 15			
410	Microcâmera	Confiance medical	CM SCAM 3	SC3FHDT 202112 23			
411	Microcâmera	Karl Storz	Telecam DXII	DD 628827 P			
412	Microcâmera	Karl Storz	Telecam DXII	CD 627990 P			
413	Microcâmera	Karl Storz	Telecam DXII	CD 627991 P			
414	Microcâmera	Karl Storz	Telecam SLII	OV713366-P			





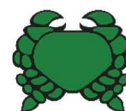
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

415	Microcâmara	Karl Storz	Telecam DXII	KE624026-P			
416	Microcâmara	Confiance medical	CM SCAM	SCMP 200910 1			
417	Microcâmara	Confiance medical	CM SCAM	SCMP 200911 2			
418	Microscópio	Opton	Tim 2008	1402x1360308			
419	Microscópio	Olympus	BX50	6H01419			
420	Microscópio	Labomed	LX 400	807139			
421	Microscópio	Olympus	CX31	5C03024			
422	Microscópio	Olympus	BX50	3H05748			
423	Microscópio	NI	NI	NI			
424	Microscópio	NI	NI	NI			
425	Microscópio	IONLAB	BIOFOCUS	20191081			
426	Microscópio	IONLAB	MSP 2B	503364			
427	Microscópio	Olympus	CX31	4J16119			
428	Microscópio	Olympus	BX50	6H01408			
429	Microscópio	Olympus	BX50	6K06308			
430	Microscópio	Olympus	CX31	3J04652			
431	Microscópio	Olympus	CX31	5C02946			
432	Microscópio	Oleman	N120	33508			
433	Microscópio	Oleman	N120	33509			
434	Microscópio	Olympus	CX31	6C10520			
435	Microscópio	Oleman	N120	33510			
436	Microscópio	Leica	DM 1000 LED	503903			
437	Microscópio Cirúrgico	Carl Zeiss	S88	6629302299			
438	Micrótomo rotativo manual	Lupetec	MRP 03	03 / 0060			
439	Micrótomo rotativo manual	Lupetec	MRP 2015	240737			
440	Micrótomo rotativo manual	Lupetec	MRP 2015	230721			
441	Micrótomo rotativo manual	Lupetec	MRP 2015	230722			
442	Micrótomo rotativo manual	Lupetec	MRP 2015	230723			
443	Micrótomo rotativo semiautomático	Fiedmann	FWL MIC 500	72023			

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010



FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
DO ESTADO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A898.B5BE.F13C.02CF/8FB86674>
Código verificador: **A898.B5BE.F13C.02CF** CRC: **8FB86674**



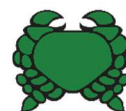
AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

444	Monitor cirurgico	Stryker	Vision Pro LED 26"	VPD264F0752			
445	Monitor cirurgico	Stryker	Vision Pro LED 26"	VPD264F0749			
446	Monitor com sistema integrado – Torre de Video (cabeça e pescoço)	Karl Storz	Telepack X LED – TP100	0P08935			
447	Monitor de area (Contador de Geiger)	Ludlum	9DP	25015771			
448	Monitor de area (Contador de Geiger)	Ludlum	9DP	25015774			
449	Monitor de area (Contador de Geiger)	Bicron	Surveyor 2000	1047A			
450	Monitor de area (Contador de Geiger)	MRA	GP 500	GLE 448			
451	Monitor de area (Contador de Geiger)	MRA	GL i	GLi 476			
452	Monitor FULL HD 27' - Torre de Video (Urologia)	Karl Storz	TM220	24198109			
453	Monitor FULL HD 27' - Torre de Video (Urologia)	Karl Storz	TM220	26461080			
454	Monitor Grau médico	Confiance medical	Cinemed	CM21E 20144 2			
455	Monitor Grau médico	Confiance medical	Cinemed	CM27FC 202111 12			
456	Monitor Grau médico	Confiance medical	Cinemed	CM27FC 202011 27			
457	Monitor Grau médico	NEC	P462-G2 W 46"	22200082NW			
458	Monitor Grau médico (Torre de videoendoscopia)	LG	27"	110KCVUKF975			
459	Monitor Multiparamétrico	Prolife	P10	P0801855			
460	Monitor Multiparamétrico	Prolife	P10	P0801858			
461	Monitor Multiparamétrico	Prolife	P10	P0801860			

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010



FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA DO ESTADO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A898.B5BE.F13C.02CF/8FB86674>
Código verificador: **A898.B5BE.F13C.02CF** CRC: **8FB86674**

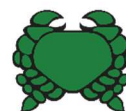


462	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700322			
463	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700473			
464	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700478			
465	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700477			
466	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700480			
467	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700485			
468	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700474			
469	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700476			
470	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700482			
471	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C150	KF200728023			
472	Monitor Multiparamétrico	Mindray	uMec 12	KQ 24086021			
473	Monitor Multiparamétrico	Prolife	c150	KF210104043			
474	Monitor Multiparamétrico	Prolife	c150	KF210104008			
475	Monitor Multiparamétrico	Prolife	c150	KF210104030			
476	Monitor Multiparamétrico	Prolife	c150	KF210104093			
477	Monitor Multiparamétrico	Mindray	uMec 12	KQ-22082597			
478	Monitor Multiparamétrico	Mindray	uMec 12	KQ-22082594			
479	Monitor Multiparamétrico	Mindray	uMec 12	KQ-22082600			
480	Monitor Multiparamétrico	Mindray	uMec 12	KQ-14063932			
481	Monitor Multiparamétrico	Prolife	P10	P0801861			
482	Monitor Multiparamétrico	Lifemed	Lifetouch 10	MML19070199			
483	Monitor Multiparamétrico	Lifemed	Lifetouch 10	MML19070258			
484	Monitor Multiparamétrico	Lifemed	Lifetouch 10	MML19070266			
485	Monitor Multiparamétrico	Lifemed	Lifetouch 10	MML19070267			
486	Monitor Multiparamétrico	Lifemed	M12	LTM20100133			





487	Monitor Multiparamétrico	Lifemed	M12	LTM20100617			
488	Monitor Multiparamétrico	Prolife	P10	P0801862			
489	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700483			
490	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C150	KF200728192			
491	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C150	KF200727022			
492	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C150	KF200727175			
493	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C150	KF200728025			
494	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C150	KF200727096			
495	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C150	KF200727019			
496	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C120	K8200515167			
497	Monitor Multiparamétrico	Lifemed	M12	LTM20100664			
498	Monitor Multiparamétrico	Prolife	P10	P0801863			
499	Monitor Multiparamétrico	Prolife	P10	P0801857			
500	Monitor Multiparamétrico	Prolife	P10	P0801856			
501	Monitor Multiparamétrico	Prolife	P10	P0801859			
502	Monitor Multiparamétrico	Lifemed	Lifetouch 10	MML19070245			
503	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700472			
504	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C120	K8200515158			
505	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C120	K8200514244			
506	Monitor Multiparamétrico	Alfamed	Vita 600	V600000157			
507	Monitor Multiparamétrico	Alfamed	Vita 600	V600000162			
508	Monitor Multiparamétrico	Alfamed	Vita 600	V600000166			
509	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700491			
510	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700481			
511	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700471			



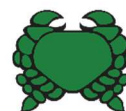


512	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700468			
513	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700479			
514	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700494			
515	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700469			
516	Monitor Multiparamétrico	Prolife	C150	KF200727134			
517	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700475			
518	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700493			
519	Monitor Multiparamétrico	Prolife	T7	T0700470			
520	Monitor Touchscreen	ELO	ET 2200L	D143026421			
521	Montador de Laminas	Agilent / Dako	CR100	10360			
522	Oxímetro de pulso portátil	Moriya	M1000	0552 0389			
523	Oxímetro de pulso portátil (Monitor de sinais Vitais)	Alfamed	Vita 200	V200000904			
524	Oxímetro de pulso portátil (Monitor de sinais Vitais)	Alfamed	Vita 200	V200000954			
525	Oxímetro de pulso portátil (Monitor de sinais Vitais)	Alfamed	Vita 200	V200000924			
526	Oxímetro de pulso portátil (Monitor de sinais Vitais)	Alfamed	Vita 200	V200000937			
527	Perfurador pneumático	Tecno Ar	2000	20 / 127			
528	Perfurador pneumático	Tecno Ar	2000	20 / 112			
529	Pistola de biópsia	Bard	Magnum	51JS0261			
530	Pistola de biópsia	Unit	P 25	02P25035			
531	Pistola de biópsia	Unit	P 25	02P25043			
532	Pistola de biópsia	Alphacore	Alpha 07	5491150			



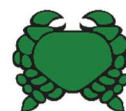


533	Pistola de biopsia	Unit	P 25	04P25008			
534	Pistola de biopsia	Unit	P 25	04P25009			
535	Placa Aquecedora	Lupetec	PA04	0014			
536	Placa Aquecedora	Lupetec	PA2014 CI	220165			
537	Placa Aquecedora	Lupetec	PA2014 CI	220162			
538	Placa Aquecedora	Lupetec	PA2014 CI	210049			
539	Placa Aquecedora	Lupetec	PA2012	19 0252			
540	Placa Aquecedora	Tecnolab	PA – 18	82			
541	Placa Aquecedora	Tecnolab	PA – 18	81			
542	Placa Refrigeradora	Lupetec	PR 10	10 / 0072			
543	Placa Refrigeradora	MBF	PR2701	1029012022			
544	Placa Refrigeradora	MBF	PR2701	1031012022			
545	Placa Refrigeradora	Lupetec	PR10	220491			
546	Placa Refrigeradora	Lupetec	PR10	220492			
547	Placa Refrigeradora	Lupetec	PR10	220493			
548	Placa Refrigeradora	Lupetec	PR10 D	19 0379			
549	Pressoterapia	Angiotron	S3	2100015			
550	Processador de Tecidos	Lupetec	PT03	03 / 2046			
551	Processador de Tecidos	Lupetec	PT09	09 / 0025			
552	Processador de Tecidos	Lupetec	PT09	09 / 0026			
553	Purificador de Ar	Solufil	Puriflow HEPA 300	9218B			
554	Purificador de Ar	Solufil	Puriflow HEPA 300	9218D			
555	Purificador de Ar	Solufil	Puriflow HEPA 300	9218A			
556	Purificador de Ar	Solufil	Puriflow HEPA 300	9218C			
557	Purificador de Ar	Solufil	Puriflow HEPA 300	9218E			
558	Purificador de Ar	Gree	GCC300ASND	7267700000238			





559	Purificador de Ar	Gree	GCC300ASND	7267700000298			
560	Raio-X dentário	X dent	D70	7080147			
561	Raio-X portátil	VMI tecnologia	Aquila S	496501001			
562	Raio-X portátil	VMI tecnologia	Aquila D	1019901001			
563	Raio-X portátil	VMI tecnologia	Aquila Plus	PAD BDR 03001			
564	Raio-X portátil	Lotus	Pégaso móvel 500	368			
565	Refrigerador Científico	Indrel	RVV 22 D	66533			
566	Refrigerador Científico	Indrel	RC 330 D	13180			
567	Refrigerador de banco de sangue	Indrel	CLC 300 DAF	57664			
568	Refrigerador de banco de sangue	Indrel	CLC 300 DAF	57663			
569	Reprocessador Automático de Endoscópio	Lifemed	Endolav	EDA21090005			
570	Respirador Portátil	Magnamed	Oxymag	7272			
571	Seladora	Look	SRN 01	1812			
572	Seladora	Selapack	SM 300 plus	30 0409 0134			
573	Seladora	RON	RSR 2000	7765			
574	Seladora de tubos	Abelko	Biosealer CR4	21 04 AA2097			
575	Seladora manual	Ron	RSP 350	2658			
576	Seladora manual	Cetro	40 cm	SP4021100100 103			
577	Sistema de gerenciamento de Informações	Stryker	SDC3	13H003904			
578	Termo mixador	Eppendorf	5382	5382CN202266			
579	Ultrafreezer Vertical	Coldlab	510L / -80 C	2176 04 22			
580	Ultrassom e Jato de Bicarbonato	SCHUSTER	JETLAXIS SONIC LED	00503245			
581	Ultrassom e Jato de Bicarbonato	SCHUSTER	JETLAXIS SONIC LED	00503247			
582	Ultrassom odontológico	Dabi Atlante	Profi Neo	4537			
583	Ultrassom odontológico	Dabi Atlante	Profi Neo	4528			





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

584	Unidade eletrocirurgica	Erbe	VIO 3	11549917			
585	Vacuoterapia	IBRAMED	Dermotonus Slim	0703470007			

www.fcecon.am.gov.br
facebook.com/fcecon.am
instagram.com/fcecon.am/

Fundação Centro de Controle de Oncologia
do Estado do Amazonas – FCECON
Rua Francisco Orellana, nº 215 – Planalto
Fone: (92) 3655-4600
Manaus – AM / CEP: 69040-010



FCECON
FUNDAÇÃO CENTRO DE CONTROLE DE ONCOLOGIA
DO ESTADO DO AMAZONAS



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/A898.B5BE.F13C.02CF/8FB86674>
Código verificador: **A898.B5BE.F13C.02CF** CRC: **8FB86674**